

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.145 **DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

(Projeto de Lei Complementar nº 45/2018 – Autor: Vereador Adilson dos Santos Junior)

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.531, DE 16 DE ABRIL DE 1968, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 18 de novembro de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.145

Art. 1º Fica alterado o inciso XI do artigo 98 da Lei nº 3.531, de 16 de abril de 1968, que institui o Código de Posturas do Município de Santos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 98. [...]

XI – utilizarem e fornecerem aos clientes canudos embalados individualmente em invólucros de papel, salvo os reutilizáveis.”

Art. 2º VETADO.

Art. 3º VETADO.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 13 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete
do Prefeito Municipal, em 13 de dezembro de 2021.

RODRIGO SALES
Chefe do Departamento